

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PASSAT CLUBE DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - A Associação PASSAT CLUBE DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada PASSAT CLUBE RJ, fundada em 21 de junho de 2015, é uma associação sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, de caráter cultural e com personalidade jurídica, regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O PASSAT CLUBE RJ possui endereço de referência na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Barão de Pirassinunga, nº 26, apto. 116, Tijuca, CEP 20.521-170.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Constituem o Corpo Social do PASSAT CLUBE RJ, em caráter de voluntariado, as pessoas físicas que cumpram as cláusulas estabelecidas neste estatuto e que possuam ou não, um ou mais veículos VOLKSWAGEN PASSAT.

Art. 4º - O PASSAT CLUBE RJ é constituído por número ilimitado de associados, observando-se que:

- a) Os associados serão admitidos a juízo da Diretoria e do Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas, mediante requerimento subscrito pelo interessado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno.
- b) O veto da maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente justificado, impede a admissão de associado, resguardado o direito a novo pedido do interessado, após o decurso do prazo de 1 (um) ano.
- c) Caso deferido o requerimento de inscrição, o interessado deverá recolher a respectiva taxa de admissão.
- d) A admissão do associado terá caráter provisório no período inicial de 30 (trinta) dias, durante o qual poderá ser impugnada por manifestação de 2 (dois) ou mais associados, justificadamente, cabendo à Diretoria apreciar o pedido.
- e) Durante o período inicial de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua admissão, é vedado ao associado votar nos assuntos pertinentes a eleição e/ou substituição de membros dos órgãos do Clube.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: aqueles que subscreveram a ata original de fundação do clube, lavrada em 21 de junho de 2015;
- b) Contribuintes: os Associados admitidos nas condições deste Estatuto;
- c) Dependentes de Contribuintes: cônjuges e filhos(as) menores de 18 anos;
- d) Beneméritos: aqueles aos quais a Diretoria conferir esta distinção, por proposta aprovada por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em virtude dos relevantes serviços prestados ao clube, limitados a 3 (três) agraciados, os quais gozarão deste direito enquanto pertencerem ao quadro social do clube, podendo haver novas indicações sempre que o número de beneméritos estiver inferior ao limite.

Parágrafo único – Poderá ser criado o Título de Presidente de Honra do Clube, cuja honraria será concedida ao associado do Clube ou pessoa que se notabilizar pelos feitos em favor do PASSAT CLUBE RJ.

Art. 6º - São direitos dos Associados do PASSAT CLUBE RJ, de qualquer categoria, em dia com suas trimestralidades, observadas as disposições deste Estatuto:

- a) Participar das atividades e eventos promovidos pelo Clube;
- b) Ingressar com seu(s) veículo(s) devidamente registrado(s) no Clube, inclusive com seus Familiares ou Amigos, nas dependências do Clube ou onde estiver sendo representado, respeitando os limites físicos disponíveis;
- c) Ostentar em seus trajes e veículos o distintivo do Clube;
- d) Usufruir eventuais benefícios colocados à disposição do Clube;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos, sobre seus deveres e direitos;
- f) Requerer anualmente ao PASSAT CLUBE RJ o informe sobre valores pagos ou recebidos pelo mesmo;
- g) Solicitar informações sobre as atividades do PASSAT CLUBE RJ, consultar os livros ou registros contábeis, balanços e balancetes, que deverão estar à disposição;
- h) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse do PASSAT CLUBE RJ;
- i) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- j) Votar com voto unitário, e ser votado para exercer qualquer cargo eletivo do PASSAT CLUBE RJ;
- k) Renunciar a qualquer cargo eletivo do PASSAT CLUBE RJ;
- l) Requerer, a qualquer tempo, exclusão social do Clube;
- m) Requerer a vistoria para obtenção do Certificado de Originalidade de veículo de sua propriedade ou posse, desde que seja associado há pelo menos seis (6) meses;
- n) Representar e denunciar ao Conselho Fiscal qualquer fato que vá de encontro a este Estatuto e seu Regulamento Interno e contra os interesses e propósitos do Clube; e
- o) Recorrer das penalidades aplicadas, conforme disposto no Regulamento Interno.

Parágrafo único – No caso de candidatura para qualquer cargo eletivo ou designação para cargo de direção, o Associado Candidato deverá estar associado ao Clube há pelo menos seis (6) meses, com suas contribuições em dia e não ter sofrido nenhuma penalidade no período considerado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Cultivar e disseminar um elevado espírito de cooperação mútua, contribuindo sempre para a consecução do propósito do PASSAT CLUBE RJ;
- c) Manter em dia o pagamento de sua contribuição;
- d) Manter atualizados, junto ao Diretor Social do Clube, os seus dados cadastrais;
- e) Responsabilizar-se por si ou por quem estiver sob sua responsabilidade por danos morais e/ou materiais dentro ou fora do Clube;
- f) Ao participar das Assembléias, colocar seus comentários e sugestões de forma clara e concisa, respeitando o direito dos demais defenderem opiniões contrárias;
- g) Contribuir para a manutenção do bom nome do PASSAT CLUBE RJ; e
- h) Exercer com probidade e dedicação o cargo do PASSAT CLUBE RJ para o qual tiver sido eleito em Assembléia Geral.

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades a serem aplicadas mediante decisão da Diretoria, resguardado, sempre, o direito de ampla defesa, conforme disposto no Regulamento Interno:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão por prazo determinado; e
- d) Exclusão

CAPÍTULO III DOS PROPÓSITOS E DAS TAREFAS

Art. 9º - O PASSAT CLUBE RJ tem como objetivo principal a congregação de proprietários e apreciadores dos automóveis da marca VOLKSWAGEN, modelo PASSAT, produzidos no Brasil entre os anos de 1974 e 1988, ou similares produzidos em outros países, além dos veículos fora-de-série que foram produzidos usando o referido veículo como base, com o propósito de incrementar o sentimento de preservação, restauração e manutenção dos mesmos, bem como promover o valor cultural histórico para a memória da Indústria Automobilística Brasileira.

Parágrafo único: outros veículos, devidamente analisados pelo PASSAT CLUBE RJ como sendo de importância histórica, poderão compor o quadro de automóveis descrito neste artigo.

Art. 10º - Para a consecução do seu propósito, o PASSAT CLUBE RJ tem como tarefas:

- a) Promover eventos Sociais, Esportivos e Culturais reunindo os associados, acompanhados ou não de seus Familiares e Amigos;
- b) Incentivar o apoio mútuo voluntário entre os Associados e entre seus Familiares e Amigos;
- c) Proporcionar informações, intercâmbio, exposições, desfiles e demais eventos que possam contribuir com os interesses e propósitos do Clube.

Parágrafo único – O Clube poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades congêneres do País ou Exterior.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do PASSAT CLUBE RJ:

- a) A Assembléia Geral
- b) O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, sendo um Presidente, e 3 (três) suplentes
- c) Uma Diretoria Executiva, integrados por 3 (três) membros, designados Diretor Presidente, Diretor Social e Diretor Financeiro.

Parágrafo único – Os cargos, em qualquer dos órgãos do PASSAT CLUBE RJ, não são remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de gratificação, bonificação ou vantagem a qualquer título ou pretexto, e não eximem seus Titulares de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto.

Art. 12 - A Assembléia Geral, constituída pelos Associados em dia com seus deveres, é soberana em suas deliberações, desde que em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou na ausência deste, pelos demais Membros do Conselho Fiscal, através de circular aos Associados, expedida com antecedência de quinze (15) dias.

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente: a cada ano, no mês de maio, mediante convocação para analisar o relatório de atividades e analisar e aprovar o relatório de prestações de contas relativas ao exercício anterior da Diretoria Executiva e para eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho, quando for o caso; e
- b) Extraordinariamente: sempre que necessário, mediante convocação, que deverá fazer constar no edital de convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único – A convocação de que trata o caput deste artigo será feita por decisão do Conselho ou em atendimento a requerimento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos Associados que estejam em dia com seus deveres para com o PASSAT CLUBE RJ.

Art. 14 - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença de Associados que representem mais de 50% dos votos e, em segunda e última convocação, com qualquer número de Associados presentes.

Art. 15 - O Presidente do Conselho, ou seu substituto legal, dará início a Assembléia e solicitará a eleição de um Presidente e Secretário para compor a mesa.

Parágrafo único – As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos Associados presentes, não se admitindo Procuradores.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Reunir-se periodicamente, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que convocada;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho e ratificar a admissão de novos associados;
- c) Analisar o relatório de atividades e aprovar o relatório de prestação de contas do exercício encerrado;
- d) Examinar e decidir sobre assuntos de interesse do PASSAT CLUBE RJ, quando convocada para este fim;
- e) Aprovar, emendar ou revogar este Estatuto e seu Regulamento Interno, desde que em conformidade com os preceitos legais em vigor e atendendo às condições estipuladas no artigo 36;
- f) Destituir a Diretoria, integral ou parcialmente, desde que tenha sido convocada especificamente para este fim e mediante aprovação de mais da metade da totalidade dos Associados em dia com seus deveres para com o Clube; e
- g) Deliberar, de maneira soberana, sobre quaisquer omissões do presente Estatuto e de seu Regulamento.

Art. 17 - Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) Deliberar sobre matéria urgente, de interesse geral;

- b) Ratificar a admissão ou exclusão de associados efetivos, bem como aprovar os pedidos de demissão;
- c) Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a qualquer tempo, independente de justificações; e
- d) Deliberar sobre as demais matérias constantes na ordem do dia.

Art. 18 - As Atas das Assembléias serão lavradas em livro apropriado, assinadas por um Presidente e Secretário.

Parágrafo único – A presença dos Associados será registrada no Livro de Presenças.

Art. 19 - Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, sendo um Presidente, e 3 (três) membros suplentes, eleitos simultaneamente à Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, e sendo permitida a reeleição, compete:

- a) Auxiliar a Diretoria na administração do PASSAT CLUBE RJ;
- b) Opinar quando da elaboração dos orçamentos anuais do PASSAT CLUBE RJ;
- c) Convocar Assembléia Geral a qualquer tempo, para quaisquer fins, inclusive para denunciar irregularidades porventura constatadas e;
- d) Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros.

Art. 20 - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Fazer, realizar e superintender as deliberações, projetos, ações e atividades do Clube, assim indicadas por sua Assembléia Geral;
- b) Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- c) Convocar as Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinária, estas sempre que julgar necessário ou conveniente;
- d) Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembléia;
- f) Convocar Assembléias Gerais;
- g) Designar os membros da Comissão Técnica que lhe auxiliarão;
- h) Aplicar as penalidades a associados, inclusive exclusão;
- i) Definir o calendário anual de eventos do Clube;
- j) Anular a admissão provisória de associado, tempestivamente impugnada;
- k) Constituir procuradores exclusivamente para a defesa dos direitos e interesses do Clube;
- l) Manter sob sua responsabilidade os livros de atas e reuniões;
- m) Manter sob sua responsabilidade as correspondências interna e externa; e
- n) Convocar, organizar, dirigir e divulgar a execução das eleições bianuais para os cargos da Diretoria.

Art. 21 - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução de eventos sociais, esportivos ou culturais, reunindo os Associados, seus Familiares e Amigos;
- b) Organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução de reuniões de Associados;
- c) Manter o Corpo Social informado sobre as atividades do PASSAT CLUBE RJ;
- d) Representar ou substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

- e) Celebrar convênios com outras entidades;
- f) Elaborar o relatório dos eventos, para inclusão no relatório de atividades do ano;
- g) Manter organizado e atualizado o cadastro de Associados; e
- h) Receber e encaminhar para a Diretoria responsável consultas de qualquer assunto que for dirigida ao PASSAT CLUBE RJ.

Art. 22 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Receber e gerenciar os recursos financeiros do PASSAT CLUBE RJ exercendo as funções de Tesoureiro;
- b) Elaborar o relatório de prestação de contas a ser submetido, anualmente, à aprovação do Conselho, pelo Diretor Presidente;
- c) Manter atualizada a escrituração do Livro Caixa do Clube;
- d) Pagar, após autorização do Diretor Presidente, as despesas necessárias às realizações das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e dos eventos organizados pelo Diretor Social;
- e) Aplicar, após aprovação do Diretor Presidente, os recursos financeiros do Clube, visando a preservação do seu poder de compra;
- f) Providenciar o recolhimento do pagamento das contribuições dos Associados, mantendo o controle efetivo de todos os que contribuem, inclusive dos inadimplentes;
- g) Providenciar o recolhimento do pagamento dos Associados inadimplentes, comunicando ao Diretor Presidente o nome dos que permanecem nesta situação, após contato formal para sua efetiva regularização;
- h) Elaborar relatório anual de contas e informar a todos os associados por meio eletrônico que estejam com seus dados cadastrais atualizados;
- i) Manter atualizado o cadastro de bens patrimoniais do clube; e
- j) Cadastrar qualquer bem adquirido ou doado ao Clube, bem como as peças e acessórios pertencentes ao PASSAT CLUBE RJ.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 23 - Será constituído um órgão auxiliar denominado Comissão Técnica, composto pelo Diretor Presidente e 2 (dois) associados, de reconhecido conhecimento técnico, a serem designados pela Diretoria, com a função precípua de avaliar e certificar o estado de conservação e o nível de originalidade de veículos de associados, de acordo com a legislação vigente, inclusive para fins previstos na Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, conforme resolução do CONTRAN nº 56, de 21 de Maio de 1998.

Art. 24 - À Comissão Técnica compete:

- a) Processar pedidos de associados, destinados à aferição de originalidade e estado de conservação de veículos de sua propriedade;
- b) Proceder aos exames técnicos de veículos hábeis com vista à certificação de originalidade e estado de conservação;
- c) Emitir e assinar Certificado de Originalidade dos veículos, bem como os formulários desses carros antigos e demais documentos do gênero e afins, sempre que facultado;
- d) Elaborar e/ou alterar procedimentos, critérios, planilhas e outros documentos afins emitidos pelo clube relativos à vistoria de veículos com a aprovação da Diretoria; e

- e) Representar oficialmente o Clube em assuntos relativos à Certificação de Originalidade, bem como dirimir critérios e procedimentos e taxas de vistoria.

Art. 25 - A Comissão Técnica, a seu critério, poderá socorrer-se do auxílio de outras entidades formalmente constituídas, ou de associados com notória especialização, quando entender necessário, para a avaliação de determinado veículo.

Parágrafo único - Do resultado das avaliações procedidas pela Comissão Técnica, nos termos do regulamento interno, não cabe recurso.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26 - As eleições para a integração da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão a cada 2 (dois) anos, na Assembléia Geral Ordinária ou extraordinariamente, em qualquer período, no caso de impedimento ou vacância, sendo permitida a reeleição.

Art. 27 - As eleições gerais para os órgãos de administração pautam-se pelas normas constantes dos parágrafos subsequentes:

§ 1º: A Diretoria deverá publicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o respectivo edital de convocação e divulgar amplamente entre os associados, a realização das eleições e as suas normas, em conformidade com o presente estatuto e de acordo com a lei.

§ 2º: As chapas concorrentes deverão contemplar todos os cargos, devendo ser apresentadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação ao dia da eleição, sob pena de seu indeferimento.

§ 3º: Recebidas as nominatas das chapas inscritas, as mesmas serão analisadas pela Diretoria quanto à elegibilidade dos candidatos.

§ 4º: No prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes das eleições, a Diretoria divulgará as chapas regularmente inscritas.

§ 5º: O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral que será registrada no Cartório.

§ 6º: Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 7º: Havendo empate nas votações, será considerado eleito o candidato com maior tempo de filiação e, se persistir o empate, o mais idoso.

§ 8º: Se houver recurso contra a proclamação dos resultados, o qual não possa ser decidido de imediato, o Presidente convocará nova Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para a data mais próxima, com essa finalidade.

Art. 28 - Não se efetivando, nas épocas devidas, a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados por 60 (sessenta) dias.

Art. 29 - São inelegíveis os associados impedidos por lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade e os associados que apresentem dívidas pecuniárias com o PASSAT CLUBE RJ.

Parágrafo único: o associado inadimplente deverá quitar seus débitos junto à tesouraria do PASSAT CLUBE RJ, antes do registro da respectiva candidatura, sob pena de indeferimento da mesma.

CAPÍTULO VII DA RECEITA

Art. 30 - A receita do PASSAT CLUBE RJ é constituída da cobrança de taxas e de contribuições dos associados, além de atividades decorrentes de seus objetivos, bem como de patrocínios. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do PASSAT CLUBE RJ, no território nacional.

Art. 31 - O valor da contribuição social será proposto pelo Diretor Presidente, em Assembléia Geral dos Associados, e fixado por maioria simples de votos dos Membros presentes, sendo cobrado trimestralmente pelo Diretor Financeiro.

Art. 32 - A instituição não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 33 - O patrimônio do PASSAT CLUBE RJ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou investimentos e aplicações financeiras.

Parágrafo único - É expressamente vedada à Diretoria a realização de investimentos financeiros de risco, de qualquer natureza, tais como aplicações em ações, contratos de mútuo, moedas estrangeiras, ouro ou eventuais fundos de investimento lastreados por tais ativos flutuantes, que possam vir a comprometer o patrimônio social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os Associados, salvo enquanto exercerem cargos eletivos na Diretoria, não respondem, individual ou coletivamente, pelas obrigações do PASSAT CLUBE RJ.

Art. 35 - O Diretor Presidente é o representante legal do PASSAT CLUBE RJ, sendo substituído, em caso de impedimento, pelo Diretor Social e este, pelo Diretor Financeiro.

Art. 36 - A extinção do PASSAT CLUBE RJ e a revogação do presente Estatuto, bem como a introdução de emendas aos seus preceitos, somente poderão ser decididas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com seus deveres, presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único – A própria Assembléia de que trata o caput deste artigo decidirá sobre a destinação do patrimônio do Clube, no caso de sua extinção, assim como a aprovação do novo Estatuto, no caso de revogação do atual.

Art. 37 - Considera-se renunciante ao cargo, sendo imediatamente substituído nos termos deste estatuto, o Diretor ou Conselheiro Fiscal que, sem motivo justificado:

- a) Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou, no período de 1 (um) ano, a 5 (cinco) reuniões alternadas; e
- b) Abandonar suas funções no PASSAT CLUBE RJ por mais de sessenta (60) dias.

Art. 38 - A constituição de qualquer dívida ou obrigação em nome do PASSAT CLUBE RJ, tais como abertura de contas, emissão de cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito, bem como a celebração de contratos, suas alterações e distratos, deverão ter as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Art. 39 - Caso ocorra no transcorrer do mandato do Diretor Presidente afastamento definitivo decorrente de qualquer motivo, o Diretor Social assumirá o cargo até o final do mandato. E na ausência deste, o Diretor Financeiro.

Art. 40 - Poderão ser criados, a qualquer tempo, cargos que se façam necessários, a pedido da Diretoria Executiva e com anuência do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Os Diretores desenvolverão suas atividades em regime de estreita colaboração entre eles, facultando-lhes delegação de poderes entre si para tarefas e funções específicas.

Art. 42 - O primeiro mandato do Conselho e da Diretoria Executiva se estenderá até o dia 20 de junho de 2017.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2015.

André Luiz Simas Silva
Presidente da Assembléia

Ian Felipe Barros de Assis Sofia
Secretário da Assembléia

André Luiz Simas Silva
OAB/RJ 114035